

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****EDITAL 012/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR PRAZO DETERMINADO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 073 DE 20 DE MARÇO DE 2017.****I - DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar SERVIÇOS DIVERSOS e GARI, para atendimento na rede pública municipal do Município de Guia Lopes, sob o regime de contratação temporária, por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo da Lei Complementar nº 073/2017, a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, Guia da Lopes da Laguna-MS.
2. O contratado por tempo determinado submeter-se-á, em atendimento ao interesse da municipalidade, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos.
3. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4. O prazo de validade do processo seletivo é de até 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse e conveniência pública.

II - DAS VAGAS E DESCRIÇÃO DO CARGO

1. Será oferecida onze (11) vagas para o cargo de SERVIÇOS DIVERSOS e sete (07) vagas para o cargo de GARI, os demais classificados comporão reserva.
2. *LEI COMPLEMENTAR N. 079/2017 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO*

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Compreende a execução de serviços de limpeza em geral das unidades administrativas e logradouros municipais.
- **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, tais como, sede da Prefeitura, secretarias, escolas, Centros de Educação Infantil, creches, unidades de saúde e de assistência social e outros, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Manter limpas portas, janelas, vitraux, banheiros, sanitários, floreiras e móveis em geral;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências da Unidade em que atua, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha
- Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter o material arrumado sob sua guarda;
- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Auxiliar nos serviços de varrição e recolhimento de detritos em logradouros públicos, quando convocado para essa atividade;
- Auxiliar nos serviços de copa e cozinha;
- Executar outras tarefas afins.

ESPECIFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Alfabetizado
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

1. O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 834,67 (oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

CATEGORIA FUNCIONAL: GARI**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Compreende a atividade de limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, varrendo-os coletando os detritos ali acumulados, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Varrer ruas, parques e jardins do município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
- Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestas, carrinhos de tração manual e outros depósitos apropriados, para a coleta e transporte;

- Percorrer as ruas e logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar lixo acondicionando-o em veículos próprios;
- Separar o lixo orgânico do lixo hospitalar para a devida destinação final deste ultimo;
- Auxiliar no transporte e destinação final do lixo;
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados no trabalho de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Executar outras atribuições afins;

ESPECÍFICAÇÕES

- Nível de Escolaridade: Alfabetizado
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

DA REMUNERAÇÃO

O vencimento a ser pago mensalmente é de R\$ 807,68 (oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), acrescidos dos demais direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos.

IV - DOS REQUISITOS

1. Ter nacionalidade brasileira;
2. Estar em gozo dos direitos políticos;
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
4. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
5. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
6. Possuir Diploma e Carteira do respectivo Conselho da categoria profissional e estar habilitado para o cargo;
7. Currículo;
8. Não ter sido demitido/exonerado de órgãos públicos por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação do Estágio Probatório, sob pena de nulidade do contrato;
9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente; responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, sob pena de nulidade do contrato.
11. Os requisitos constantes dos itens 01 a 07 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original e fotocópias, no ato da contratação, sendo eliminado aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão recebidas no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, CEP: 79230-000, do **dia 04 a 10 de novembro de 2021**, no horário de expediente da mesma, sendo das 07h às 13h, horário oficial do município.

Para inscrever-se o interessado deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição, anexando à mesma o currículo e demais documentos comprobatórios necessários para o julgamento, como diplomas, comprovantes de cursos e comprovação da experiência profissional.
2. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de exclusão daquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de:
 - 1.1. Apresentação de Currículo e documentação comprobatória de qualificação e experiência profissional mínima de 01 (um) ano;
 - 1.2. A análise de currículo será feita por uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo a ser designada administração municipal.

VII - PONTUAÇÃO

AValiação DO CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
QUALIFICAÇÃO			
a) Comprovante de alfabetização	10		10
b) Certificado de curso profissionalizante na área fim do cargo	10	03	30
Sub total			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 cada ano Exercício profissional	06	60

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados e as suas colocações obedecerá a pontuação total obtida em decorrência da avaliação do currículo apresentado.
2. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de necessidades especiais, será feita uma avaliação da compatibilidade entre as exigências do cargo e a deficiência de que é portador.
3. Os candidatos portadores de necessidades especiais figurarão na lista geral de classificação e também em listagem

à parte, observando-se a respectiva ordem de classificação.

4. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional.

5. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, e a convocação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

6. A classificação final será divulgada através do Diário Oficial do Município (Assomasul).

7. O candidato deverá comunicar toda e qualquer alteração de seu endereço e contato telefônico e eletrônico via protocolo na Secretaria Municipal de Administração

8. A convocação para a contratação do candidato será feita via contato telefônico, e-mail ou ofício com ciência do candidato, por certificação de servidor público, que terá o prazo de 24 horas para aceitar ou desistir da vaga e 02 (dois) dias para providenciar a documentação necessária, assinar a contratação e entrar em exercício, sendo que se não entrar em exercício neste prazo perderá automaticamente o direito à contratação para a qual foi convocado, autorizada a convocação do candidato seguinte.

8. Os candidatos não localizados e os que não entrarem em exercício no prazo estipulado no item anterior perderá automaticamente o direito à contratação.

9. O contrato firmado de acordo com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de março de 2017, extinguir-se-á, sem ônus para a Administração:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível de demissão nos Termos do Estatuto do Servidor Municipal;

IV – por iniciativa do Poder Público Municipal.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo que pretende concorrer.

2. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do processo seletivo estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.

3. O candidato que se sentir prejudicado no resultado da seleção poderá interpor recurso, no prazo de até dois dias que deverá ser avaliado no mesmo prazo pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4. Todas as informações a respeito do presente Processo Seletivo estarão sendo disponibilizadas na Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, Departamento de Recursos Humanos, no Órgão Oficial de Imprensa do Município e nos site oficial.

5. Os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

Guia Lopes da Laguna – MS, 03 de novembro de 2021

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

LUCINEI BARBOSA XAVIER

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 012/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____

Antes de preencher o requerimento da inscrição, leia atentamente o edital completo deste processo seletivo simplificado e depois preencha as informações solicitadas sobre seus dados e faça as opções da inscrição.

1. DADOS DO CANDIDATO:

Nome Completo	
RG:	Data de Nascimento:
ENDEREÇO	Rua: _____
	Nº: _____ Bairro: _____
	Cidade: _____ CEP: _____
TELEFONE	
E-MAIL	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	() SIM Tipo de Deficiência: _____
	() NÃO

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

MARQUE COM X NA COLUNA "ASSINALAR" A **OPÇÃO** DE INSCRIÇÃO DESEJADA:

1. () AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

2. () GARI

Declaro ser habilitado, para o tipo de inscrição efetuada, neste requerimento de acordo com as exigências de escolaridade mínima, de acordo com o anexo III Critérios de análise de currículos do Edital nº 012/2021.

Declaro ter pleno conhecimento das exigências e condições do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2021 e aceitar as condições e normas nele estabelecidas.

_____/_____/2021

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 DO CONTRATO Nº 33/2021.

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa Rainha Construtora Ltda-ME.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do item 3 sub item 3.1 da Cláusula Terceira - Do Valor Contratual e do item 6 subitem 6.4 da Cláusula Sexta - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA do Contrato nº 33/2021, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma ponte em aduelas de concreto na região da pedreira, área rural do nosso Município

VALOR - Fica aditado em R\$ 21.684,84 (vinte e um mil e seiscentos e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro centavos) sobre o valor inicial do contrato, passando o valor total para R\$ 135.119,27 (cento e trinta e cinco mil e cento e dezenove reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato, para mais 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, §1º do art. 57 c/c §1º do Art. 65 da Lei no. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DATA: 27 de outubro de 2021.

ASSINAM: Jair Scapini - Prefeito Municipal e Nilton Marin Rodrigues - Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 42/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa LOPES & LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-EPP

OBJETO:

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - **DOS PRAZOS**, Contrato nº 42/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de Ponte de Madeira sobre o Rio São Francisco, próximo a fazenda Samambaia, área rural do Município, de acordo com Planilha Orçamentária, Cronograma Físico, Quadro de Composição do BDI, Memorial Descritivo. "CLÁUSULA SEXTA - 6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA."**

6.4. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29/10/2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA: 27 de outubro de 2021.

ASSINAM : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr^a. Nádia Mendonça Lopes - Contratada.

Matéria enviada por Kelly Vannessa Vaz Vicente

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87
PORTARIA IPSMGLL Nº 07/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURADA SRA. **EUZENIR ACOSTA DE ALMEIDA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS - IPSMGLL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 040/2010, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDE**, a contar de 01 de Novembro de 2021, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição para a segurada Sra. **EUZENIR ACOSTA DE ALMEIDA**, no cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Matrícula 37-1, Classe III-15, quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com